



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Lei N° 214/2005

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, a realizar despesas de contratação com o Serviço Social da Indústria – SESI, para realização de curso profissionalizante de costura Industrial e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo **65, I da Lei Orgânica do Município**, resolve propôr e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, autorizado a realizar despesas com o SESI - Serviço Social da Indústria, cujo objetivo é o oferecimento de Curso Profissionalizante de costura industrial para trabalhadores residente no Município.

§ 1º - As despesas mencionadas no artigo anterior referem-se a locação do espaço, juntamente com as respectivas máquinas e instrutor, para o desenvolvimento do curso a ser ministrado pelo SESI.

§ 2º - Ficam limitadas no valor de R\$ 4.000.00 (quatro mil reais), as despesas mencionadas no caput deste artigo.

Artigo 2º - O curso profissionalizante, beneficiará um total de 20 (vinte) trabalhadores, terá duração de 60 (sessenta) dias úteis, e será ministrado na cidade de Passos/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Artigo 3º - No período em que o curso se desenvolver na cidade de Passos/MG, ficará a cargo do Município o transporte dos alunos até o local onde este será ministrado.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, já consignadas no orçamento vigente:

02.02.04.12.363.1205/2.092 - Manutenção das Atividades de Curso Técnico Profissionalizante.

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 29 de dezembro 2005.



JOSÉ DONIZETE VILELA
Prefeito Municipal